



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

LEI Nº 058/96,

de 27 de Março de 1.996

"Dá nome a Loteamento Urbano, que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Loteamento Urbano desta cidade, denominado de fato, de Setor São José, tem, por força desta Lei, confirmação desse nome, pelo qual já é conhecido e aceito.

ART. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, deverá ser inscrito no Mapa do Loteamento Urbano da cidade com sua identificação em loco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Março de 1.996.

Oswaldo Ribeiro Marins
OSVALDO RIBEIRO MARINS
Prefeito Municipal